

CURVELO MALL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A

CNPJ/MF: 36.899.335/0001-30

NIRE: 31300155048

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 07 de abril de 2025, às 10h30, na sede da Curvelo Mall Empreendimento Imobiliário S/A (“**Companhia**”), localizada na Avenida João Cesar de Oliveira, nº 1.070, Loja - Parte, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária (“**Assembleia**”) as acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia com direito a voto, conforme assinaturas apostas ao final desta Ata, razão pela qual restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 (“**LSA**”).

INSTALAÇÃO: Tendo em vista o comparecimento das acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia com direito a voto, a Assembleia foi devidamente instalada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Por indicação das acionistas da Companhia, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente, o Sr. Evandro Veiga Negrão De Lima Junior, que convidou o Sr. Eduardo Luiz Silva para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a redução do capital social da Companhia, mediante o cancelamento das ações mantidas em tesouraria; **(ii)** a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e sua respectiva consolidação; e **(iii)** a consolidação da composição acionária da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem nenhuma ressalva ou reserva, as acionistas titulares da totalidade das ações de emissão com direito a voto da Companhia, deliberaram:

- (i)** A redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.022.391,84 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), mediante o cancelamento de 8.519.932 (oito milhões, quinhentas e dezenove mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atualmente mantidas pela Companhia em tesouraria, passando o capital social de R\$ 17.875.148,89 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para 16.852.757,05 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

A redução de capital ora aprovada se fundamenta no art. 173, *caput*, da LSA, tendo em vista que as acionistas consideram o capital excessivo em relação ao objeto social da Companhia;

- (ii)** Diante da redução de capital aprovada no item acima, fica aprovada também, a alteração da redação do caput artigo 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o capital social da Companhia atualizado, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$16.852.757,05 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), divididos em 22.545.465 (vinte e duas milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e cinco) ações, sendo **(i)** 8.519.932 (oito milhões, quinhentas e dezenove mil, novecentas e trinta e

duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 7.514.403 (sete milhões, quinhentas e quatorze mil, quatrocentas e três) ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal; (iii) 311.127 (trezentas e onze mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais de classe B, nominativas e sem valor nominal; e (iv) 6.200.003 (seis milhões, duzentas mil e três) ações preferenciais de classe C, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelas acionistas, as quais contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

Tendo em vista a alteração do caput artigo 5º do Estatuto Social ora aprovada, as acionistas decidem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor na forma do **Anexo I**, apenso a presente ata.

Registra-se ainda, que os aportes realizados por cada acionista estão devidamente formalizados na contabilidade da Companhia, de acordo com os documentos contábeis disponíveis e apresentados, em conformidade com as normativas legais vigentes.

- (iii) Por fim, as acionistas resolvem consolidar a composição acionária atualizada da Companhia, na forma do **Anexo II** apenso a presente ata.

ARQUIVAMENTO E PROVIDÊNCIAS: As acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia com direito a voto, todas presentes, deliberam, ainda, pela publicação e demais diligências necessárias ao arquivamento desta ata perante a JUCEMG para que produza todos os efeitos jurídicos, restando autorizada à Administração da Companhia a adoção de todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, após lida à totalidade dos presentes, foi aprovada e assinada por todos.

MESA: Evandro Veiga Negrão De Lima Junior – Presidente; Eduardo Luiz Silva – Secretário.

ACIONISTAS: (i) FCM Empreendimentos e Participações Ltda. (representada por Flávio Costa Martins); (ii) RTM Consultoria e Administração de Negócios Ltda. (representada por Renato Travassos Martins da Silva e Marísia Costa Martins); (iii) RTJ Empreendimentos e Negócios Imobiliários, Consultoria e Serviços Ltda. (representada por Renato Travassos Martins da Silva Júnior); (iv) VR Graças Participações Societárias Ltda. (representada por Thaís Batista Ribeiro de Matos e Thiago Batista Ribeiro de Matos); (v) GSA Desenvolvimento e Participações Ltda. (representada por Eduardo Luiz Silva); (vi) Companhia Santa Cruz de Agricultura Engenharia e Urbanização – Sancruza (representada por Evandro Veiga Negrão Lima Junior); (vii) Disciplina – Propriedades e Participações Imobiliárias Ltda. (representada por Evandro Veiga Negrão Lima Junior); e (viii) Solidez Investimentos e Participações Ltda. (representada por André Mussy de Souza Almeida).

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco –
As assinaturas seguem na próxima página]*

[Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Curvelo Mall Empreendimento Imobiliário S/A, realizada em 07 de abril de 2025].

Contagem/MG, 07 de abril de 2025.

Mesa:

EVANDRO VEIGA NEGRÃO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Mesa

EDUARDO LUIZ SILVA
Secretário da Mesa

Acionistas:

FCM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Flávio Costa Martins

RTM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
Por: Renato Travassos Martins da Silva e Marísia Costa Martins

RTJ EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Por: Renato Travassos Martins da Silva Júnior

GSA DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: Eduardo Luiz Silva

COMPANHIA SANTA CRUZ DE AGRICULTURA ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO – SANCRUZA
Por: Evandro Veiga Negrão Lima Junior

VR GRAÇAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Por: Thaís Batista Ribeiro de Matos e Thiago Batista Ribeiro de Matos

DISCIPLINA – PROPRIEDADES E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.
Por: Evandro Veiga Negrão Lima Junior

SOLIDEZ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Por: André Mussy de Souza Almeida

[Este Anexo I é parte integrante e indissociável da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Curvelo Mall Empreendimento Imobiliário S/A, realizada em 07 de abril de 2025]

ANEXO I

– ESTATUTO SOCIAL DA CURVELO MALL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A CONSOLIDADO –

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia operará sob a denominação social de CURVELO MALL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, sob o tipo sociedade por ações de capital fechado, regida pela Lei 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida João César de Oliveira, n.º 1.070, Loja – Parte, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP: 32.310-000.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, mediante deliberação em Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem como objeto social (a) a participação em outras empresas e negócios; (b) a administração de recursos próprios, incluindo a exploração, locação e venda de imóveis próprios, e (c) a realização de empreendimentos imobiliários.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$16.852.757,05 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), divididos em 22.545.465 (vinte e duas milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e cinco) ações, sendo (i) 8.519.932 (oito milhões, quinhentas e dezenove mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 7.514.403 (sete milhões, quinhentas e quatorze mil, quatrocentas e três) ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal; (iii) 311.127 (trezentas e onze mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais de classe B, nominativas e sem valor nominal; e (iv) 6.200.003 (seis milhões, duzentas mil e três) ações preferenciais de classe C, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelas acionistas, as quais contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: O capital social da Companhia será representado por ações de sua emissão, que contarão com os direitos e obrigações previstas neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: Presumir-se-á a titularidade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto: As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações será regida pelo disposto no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e pelas disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto: As Ações Ordinárias da Companhia, terão as seguintes características:

- a. Conferirão, às acionistas titulares destas ações, o direito a voto em assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada ação dá direito a um voto;
- b. Conferirão, às acionistas titulares destas ações ordinárias o direito ao recebimento de dividendo equivalente à sua respectiva participação no capital social da Companhia sobre o resultado líquido, conforme anualmente apurado pela contabilidade da Companhia;
- c. Participarão, na proporção de sua participação acionária, dos aumentos de capital social da Companhia.

Parágrafo Sexto: As Ações Preferenciais de Classes A, B e C terão as seguintes características:

- a. Conferirão, às acionistas titulares destas ações, o direito a voto em assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada ação dará direito a um voto;
- b. Conferirão, às acionistas titulares destas ações preferenciais o direito ao recebimento de dividendo equivalente à sua respectiva participação no capital social da Companhia sobre o resultado líquido, conforme anualmente apurado pela contabilidade da Companhia;
- c. As acionistas titulares dessas ações não estarão obrigadas a participar de aumentos de capital social da Companhia que tenham como finalidade a reposição ou ingresso de caixa para fins de pagamento das obras do empreendimento imobiliário do tipo *strip mall* ("Empreendimento") a ser desenvolvido pela Companhia no imóvel de sua propriedade localizado na Avenida Bias Fortes, n.º 1699, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo sob o nº 46.106 ("Imóvel"), conforme projeto arquitetônico aprovado junto à municipalidade ("Obras do Empreendimento"), ou quaisquer outros aportes necessários até a conclusão das Obras do Empreendimento;
- d. Durante as Obras do Empreendimento, as acionistas titulares dessas ações terão direito à distribuição de novas ações em razão de aumento de capital da Companhia decorrente de reavaliação de ativos, aportes para custeio de despesas extraordinárias decorrentes das Obras do Empreendimento ou incorporação de quaisquer reservas ou fundos, até o limite proporcional de sua respectiva participação em relação à quantidade total de ações que compõe o capital social total da Companhia;
- e. A totalidade das ações de cada uma das acionistas titulares dessas ações preferenciais será conversível no número de ações ordinárias equivalente ao percentual do capital social da Companhia a que a acionista tem direito, imediatamente após a conclusão das Obras do Empreendimento, quando estarão sujeitas a participar de eventuais aumentos de capital social da Companhia que tenham como finalidade a realização de investimentos para a aquisição de mobiliário, equipamentos, contratações e demais custos de aquisição do "enxoval" para as áreas comuns do Empreendimento (equipamentos de lixeiras, bancos, acessórios de banheiros,

utensílios de limpeza, dentre outros), necessário à inauguração e funcionamento do Empreendimento, após a conclusão das Obras do Empreendimento.

Artigo 6º - As acionistas terão preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classe das ações que possuírem, ressalvada a hipótese de renúncia ao direito de preferência ou que não se manifestaram dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do início do período do exercício do direito de preferência.

Parágrafo Único: O direito de preferência de que o caput do presente artigo deverá ser concedido de acordo com o procedimento e os prazos previstos na Lei das Sociedades por Ações, observado o prazo decadencial mínimo fixado pelo artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, devendo ser instaladas na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todas as acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista escolhida por voto da maioria das acionistas presentes, cabendo ao presidente da mesa a designação do secretário.

Parágrafo Terceiro: A acionista poderá ser representada na Assembleia Geral nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º - As deliberações ou resoluções das acionistas em Assembleias Gerais, serão aprovadas por acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações do capital social da Companhia, exceto nos casos em que a lei e/ou este Estatuto Social estabelecerem quórum de deliberação mais elevado ou quórum qualificado.

Parágrafo Único: Os atos abaixo mencionados dependerão da aprovação prévia de acionistas detentoras das ações que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do total de ações do capital social da Companhia:

(i) Alteração do Estatuto Social da Companhia;

(ii) Redução ou aumento do capital social,

(iii) Desdobramento, grupamento, bonificação ou conversão de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações;

- (iv) Qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens, poderes ou restrições atribuídas às ações da Companhia, ou criação de classes de ações;
- (v) Qualquer decisão sobre cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia;
- (vi) Liquidação, dissolução, pedido de autofalência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (vii) Nomeação, eleição, destituição, substituição ou qualquer alteração de Diretoria;
- (viii) Alienação, arrendamento ou qualquer outra transferência de ativos circulantes da Companhia no todo ou em parte;
- (ix) Constituição e/ou alterações de ônus reais sobre bens imóveis da Companhia e garantias semelhantes, juntamente com os respectivos contratos;
- (x) Concessão de garantias pela Companhia em favor de acionistas, ou, terceiros sem relação com as operações da Companhia;
- (xi) Tomada de empréstimo pela Companhia;
- (xii) A aquisição ou alienação de qualquer bem ou direito da Companhia;
- (xiii) Aprovação das contas da administração;
- (xiv) Definição da alocação dos lucros e sua distribuição;
- (xv) Aprovação do orçamento de qualquer exercício social, incluindo planos de orçamento individuais, planos de investimento, planos financeiros, entre outros;
- (xvi) Autorização de qualquer transação ou contrato em que a Companhia seja parte e que se proponha a celebrar com qualquer parte relacionada, incluindo partes relacionadas de suas acionistas, membros da Diretoria e suas respectivas partes relacionadas;
- (xvii) Definição de exercício do direito de voto em nome da Companhia em sociedades que a Companhia possua participação; e
- (xviii) A associação da Companhia, sob qualquer forma ou circunstância, com terceiros.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A administração da Companhia será exercida por 02 (dois) diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes e domiciliados no Brasil, nomeados pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, devendo no caso de destituição antecipada outro ser eleito para completar seu mandato, de acordo com os quóruns estatutários e disposições constantes do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro: São atribuições da Diretoria:

- (i) Praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes;
- (ii) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (iii) Assinar quaisquer cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros;
- (iv) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (v) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (vi) Autorizar o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais;
- (vii) Colaborar e orientar estrategicamente a Companhia na preparação e acompanhamento de planos de negócios, bem como aconselhar a Companhia em operações comerciais e operacionais complexas;
- (viii) Elaborar o orçamento de qualquer exercício social, incluindo planos de orçamento individuais, planos de investimento, planos financeiros, entre outros;
- (ix) Nomear e destituir auditores independentes com o objetivo de prestar auditoria financeira da Companhia, quando necessário;
- (x) Convocar a Assembleia Geral de Acionistas quando considerar relevante ou nos casos definidos na Lei Aplicável;
- (xi) A contratação de quaisquer serviços pela Companhia, que sejam pertinentes ao exercício de sua atividade social; e
- (xii) Aprovar a propositura de qualquer ação judicial, celebração de acordo judicial ou transação para prevenir litígios.

Parágrafo Segundo: Em caso de inexistência de previsão legal ou omissão do Estatuto Social da Companhia acerca da competência para deliberar sobre determinada matéria, competirá à Diretoria apreciá-la.

Parágrafo Terceiro: A Companhia sempre será representada por 02 (dois) Diretores conjuntamente.

Parágrafo Quarto: A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, agindo individualmente, nas seguintes hipóteses: (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas federais, estaduais, municipais, entidades de classe e sindicatos; (b) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, inclusive para a prestação de depoimento pessoal, preposto

ou testemunha; e (c) na assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem em responsabilidade da Companhia.

Parágrafo Quinto: As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto, devendo especificar os poderes outorgados e tendo o prazo máximo de 01 (um) ano, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (*ad judicia*) ou para representação em processo administrativo.

Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, mediante convocação de quaisquer de seus membros.

Parágrafo Primeiro: As convocações para as Reuniões da Diretoria serão feitas por qualquer Diretor, mediante comunicado escrito, entregue “em mãos”, via e-mail ou via carta registrada a cada membro da Diretoria com antecedência mínima de 3 (três) dias, das quais deverão constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo Segundo: Para a realização das Reuniões da Diretoria, as informações gerenciais, financeiras e contábeis da Companhia a serem definidas pelos Diretores, quando aplicável, deverão também ser disponibilizadas com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Terceiro: As Reuniões da Diretoria serão presididas por qualquer dos Diretores e todas as deliberações constarão em atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes, sendo os votos por escrito convalidados e anexados.

Parágrafo Quarto: São considerados presentes os Diretores que manifestarem seu voto por meio de: (i) voto escrito antecipado; e/ou (ii) voto transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Quinto: O secretário da Reunião da Diretoria deverá encaminhar a via original da ata para os membros da Diretoria que tenham manifestado o seu voto nas formas previstas nos itens do Parágrafo Quarto acima, via correspondência com aviso de recebimento, para o endereço a ser designado por estes no documento em que houver manifestado o seu voto.

Parágrafo Sexto: Os membros da Diretoria que se fizerem comparecer na forma do Parágrafo Quarto acima, terão prazo de 3 (três) dias úteis, cada um, para encaminhar ao secretário da Reunião a via original da ata devidamente assinada.

Artigo 11 - Em caso de impedimento temporário ou ausência, os Diretores serão substituídos por outro Diretor, mediante outorga de procuração, com poderes específicos para representação do Diretor ausente ou impedido em Reuniões da Diretoria e prazo determinado. Em caso de vacância definitiva, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, que ocupará o cargo até o encerramento do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Único: Para fins do caput deste Artigo, considerar-se-á vacância definitiva a ausência de Diretor, por período superior a 30 (trinta) dias, sem que tal ausência tenha sido aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 12 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em

obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que somente será instalado por deliberação das acionistas em Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos votos da maioria de seus membros presentes nas reuniões, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro: Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal ou suplente quem (i) for acionista detentor de participação superior a 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia ou atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviço em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; (ii) for cônjuge ou parente até o segundo grau de pessoa que se enquadre nas hipóteses previstas no item precedente; ou, (iii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Quarto: O membro do Conselho Fiscal ficará impedido de votar em caso de aparecimento superveniente das hipóteses de impedimento acima elencadas.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 14 - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao final do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Artigo 15 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Artigo 16 - Juntamente às demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria deverá apresentar para a Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades por Ações, calculado após a dedução das participações referidas nos artigos 189 e 190 da referida lei.

Parágrafo Primeiro: O saldo das reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderão ultrapassar o valor do capital social. Uma vez atingido esse máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização no aumento do capital social ou na distribuição dividendos.

Parágrafo Segundo: O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo definido pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 17 - A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII - ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 18 - Nos termos do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou qualquer outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelas acionistas signatárias.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Mesa das deliberações da Companhia deverá declarar invalidade do voto proferido por acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IX - ONERAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 19 - Qualquer transferência de ações será realizada mediante a transcrição do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e do Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Único: A aquisição, a qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, exceto se acordado de forma diversa entre cedente e cessionário das ações, conforme averbado nos livros da Companhia, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

Artigo 20 - A acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, às demais acionistas de sua intenção, que terão 30 (trinta) dias, contados do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) anterior por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre.

Artigo 21 - As acionistas não poderão garantir dívidas pessoais com as ações de sua titularidade na Companhia.

CAPÍTULO X – DISSOLUÇÃO

Artigo 22 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos do artigo 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO XI - JURISDIÇÃO E FORO

Artigo 23 - Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro Central da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações ou no Acordo de Acionistas, se existente.

Contagem/MG, 07 de abril de 2025.

Mesa:

EVANDRO VEIGA NEGRÃO DE LIMA JUNIOR

Presidente da Mesa

EDUARDO LUIZ SILVA

Secretário da Mesa

[Este Anexo II é parte integrante e indissociável da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Curvelo Mall Empreendimento Imobiliário S/A, realizada em 07 de abril de 2025]

ANEXO II

QUADRO ACIONÁRIO DA COMPANHIA CONSOLIDADO

CURVELLO MALL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A				
Acionistas	Tipo de Ação	Classe de Ações	Nº de Ações	Participação (%)
VR GRAÇAS	PREFERENCIAL (PN)	PN - A	7.514.403	33,33%
SANCRUZA	ORDINÁRIA (ON)	ON	3.402.111	15,09%
GSA	ORDINÁRIA (ON)	ON	2.840.729	12,60%
SOLIDEZ	PREFERENCIAL (PN)	PN-B	308.872	1,37%
DISCIPLINA	ORDINÁRIA (ON)	ON	2.277.092	10,11%
	PREFERENCIAL (PN)	PN - B	2.255	
FCM	PREFERENCIAL (PN)	PN - C	1.937.501	8,59%
RTM	PREFERENCIAL (PN)	PN - C	2.712.501	12,03%
RTJ	PREFERENCIAL (PN)	PN - C	1.550.001	6,88%
TESOURARIA*	-	-	-	-
TOTAL			22.545.465	100,00%

Contagem/MG, 07 de abril de 2025.

Mesa:

EVANDRO VEIGA NEGRÃO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Mesa

EDUARDO LUIZ SILVA
Secretário da Mesa

3. Curvelo Mall - AGE Redução de Capital - PLC20250407.pdf

Documento número #a4fdd2a9-0dfa-45a4-94f8-c66435501189

Hash do documento original (SHA256): d283eb54908eb99aac560576b6d785d1163ee5c686077e4db07e46b1221df94f

Hash do PAdES (SHA256): 14229de5c77e7af59400aab265f3c2522d0080368bed41c6f0d1f0070822a37a

Assinaturas

7 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas



FLAVIO COSTA MARTINS

CPF: 790.212.716-72

Assinou como representante legal em 08 abr 2025 às 08:55:11

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 ago 2025



RENATO TRAVASSOS MARTINS DA SILVA JUNIOR

CPF: 574.246.676-53

Assinou como representante legal em 11 abr 2025 às 12:37:27

Emitido por AC LINK RFB v2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 mar 2028



THIAGO BATISTA RIBEIRO DE MATOS

CPF: 039.825.916-00

Assinou como representante legal em 08 abr 2025 às 15:21:02

Emitido por AC LINK RFB v2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 out 2026



THAIS BATISTA RIBEIRO DE MATOS

CPF: 038.247.896-71

Assinou como representante legal em 08 abr 2025 às 15:25:58

Emitido por AC LINK RFB v2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 mai 2025



EDUARDO LUIZ SILVA

CPF: 065.783.866-70

Assinou como representante legal em 07 abr 2025 às 17:18:45

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 26 set 2026



ANDRE MUSSY DE SOUZA ALMEIDA

CPF: 009.491.526-17

Assinou como representante legal em 07 abr 2025 às 17:24:03

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 abr 2026



EVANDRO VEIGA NEGRÃO DE LIMA JÚNIOR

CPF: 054.680.676-76

Assinou como representante legal em 07 abr 2025 às 18:52:02

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 dez 2025



RENATO TRAVASSOS MARTINS DA SILVA

CPF: 002.865.596-68

Assinou como representante legal em 16 abr 2025 às 11:51:50



MARISIA COSTA MARTINS

CPF: 760.064.846-68

Assinou como representante legal em 16 abr 2025 às 14:59:58

Log

- 07 abr 2025, 14:44:56 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf criou este documento número a4fdd2a9-0dfa-45a4-94f8-c66435501189. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2025 (14:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 abr 2025, 14:54:27 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de julho de 2025 (14:44).
- 07 abr 2025, 14:54:27 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: evandro@sanacruz.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EVANDRO VEIGA NEGRÃO DE LIMA JÚNIOR e CPF 054.680.676-76.
- 07 abr 2025, 14:54:27 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: eduardo@gsaativos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO LUIZ SILVA e CPF 065.783.866-70.
- 07 abr 2025, 14:54:27 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: flavio@jatveiculos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FLAVIO COSTA MARTINS e CPF 790.212.716-72.

- 07 abr 2025, 14:54:27 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: anaclaracostamartins@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RENATO TRAVASSOS MARTINS DA SILVA e CPF 002.865.596-68.
- 07 abr 2025, 14:54:27 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: anaclaracostamartins@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARISIA COSTA MARTINS e CPF 760.064.846-68.
- 07 abr 2025, 14:54:27 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: renato@tradiesel.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RENATO TRAVASSOS MARTINS DA SILVA JUNIOR e CPF 574.246.676-53.
- 07 abr 2025, 14:54:27 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: thais@redematos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THAIS BATISTA RIBEIRO DE MATOS e CPF 038.247.896-71.
- 07 abr 2025, 14:54:27 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: thiago@redematos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THIAGO BATISTA RIBEIRO DE MATOS e CPF 039.825.916-00.
- 07 abr 2025, 14:54:27 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: andre@bmmadvocaciaempresarial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDRE MUSSY DE SOUZA ALMEIDA e CPF 009.491.526-17.
- 07 abr 2025, 17:18:45 EDUARDO LUIZ SILVA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 065.783.866-70. IP: 170.80.64.158. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9291052 e longitude -43.9514178. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 abr 2025, 17:24:03 ANDRE MUSSY DE SOUZA ALMEIDA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 009.491.526-17. IP: 179.163.230.233. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9376557 e longitude -43.9438886. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

07 abr 2025, 18:52:02	EVANDRO VEIGA NEGRÃO DE LIMA JÚNIOR assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 054.680.676-76. IP: 190.109.66.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.8934528 e longitude -44.040192. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 abr 2025, 08:55:11	FLAVIO COSTA MARTINS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 790.212.716-72. IP: 179.126.34.117. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9227 e longitude -43.945. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1174.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 abr 2025, 15:21:02	THIAGO BATISTA RIBEIRO DE MATOS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 039.825.916-00. IP: 177.129.186.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.4772992 e longitude -44.2466304. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1175.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 abr 2025, 15:25:58	THAIS BATISTA RIBEIRO DE MATOS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 038.247.896-71. IP: 177.129.186.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.4772992 e longitude -44.2466304. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1175.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 abr 2025, 09:54:24	Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf fez alteração em anaclaracostamartins@gmail.com: renatotravassosmds@gmail.com para assinar como representante legal
11 abr 2025, 09:54:25	Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf fez alteração em anaclaracostamartins@gmail.com: renatotravassosmds@gmail.com para assinar como representante legal
11 abr 2025, 12:37:27	RENATO TRAVASSOS MARTINS DA SILVA JUNIOR assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 574.246.676-53. IP: 191.185.188.141. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9092 e longitude -43.9988. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1178.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 abr 2025, 15:33:14	Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf fez alteração em renatotravassosmds@gmail.com: assinar como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail
15 abr 2025, 15:33:14	Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf fez alteração em renatotravassosmds@gmail.com: assinar como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail
16 abr 2025, 11:51:50	RENATO TRAVASSOS MARTINS DA SILVA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail renatotravassosmds@gmail.com. CPF informado: 002.865.596-68. IP: 179.148.42.152. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9294976 e longitude -43.9648256. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1182.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 abr 2025, 12:05:35	Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf fez alteração em renatotravassosmds@gmail.com: marisiacostamartins@hotmail.com para assinar como representante legal

-
- 16 abr 2025, 14:59:58 MARISIA COSTA MARTINS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail marisiacostamartins@hotmail.com. CPF informado: 760.064.846-68. IP: 187.111.18.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9389909 e longitude -43.9332266. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1183.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 abr 2025, 15:00:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a4fdd2a9-0dfa-45a4-94f8-c66435501189.
-

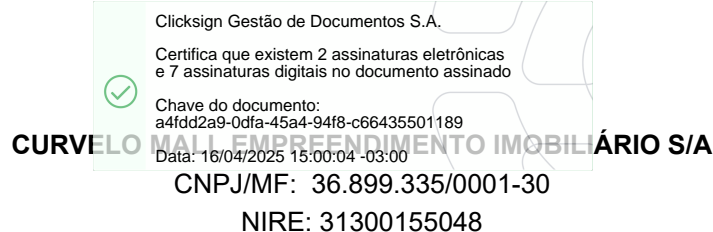


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a4fdd2a9-0dfa-45a4-94f8-c66435501189, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 07 de abril de 2025, às 10h30, na sede da Curvelo Mall Empreendimento Imobiliário S/A (“**Companhia**”), localizada na Avenida João Cesar de Oliveira, nº 1.070, Loja - Parte, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP: 32.310-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Compareceram à Assembleia Geral Extraordinária (“**Assembleia**”) as acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia com direito a voto, conforme assinaturas apostas ao final desta Ata, razão pela qual restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 (“**LSA**”).

INSTALAÇÃO: Tendo em vista o comparecimento das acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia com direito a voto, a Assembleia foi devidamente instalada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Por indicação das acionistas da Companhia, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente, o Sr. Evandro Veiga Negrão De Lima Junior, que convidou o Sr. Eduardo Luiz Silva para Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a redução do capital social da Companhia, mediante o cancelamento das ações mantidas em tesouraria; **(ii)** a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e sua respectiva consolidação; e **(iii)** a consolidação da composição acionária da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem nenhuma ressalva ou reserva, as acionistas titulares da totalidade das ações de emissão com direito a voto da Companhia, deliberaram:

- (i)** A redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.022.391,84 (um milhão, vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), mediante o cancelamento de 8.519.932 (oito milhões, quinhentas e dezenove mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atualmente mantidas pela Companhia em tesouraria, passando o capital social de R\$ 17.875.148,89 (dezessete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para 16.852.757,05 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

A redução de capital ora aprovada se fundamenta no art. 173, *caput*, da LSA, tendo em vista que as acionistas consideram o capital excessivo em relação ao objeto social da Companhia;

- (ii)** Diante da redução de capital aprovada no item acima, fica aprovada também, a alteração da redação do caput artigo 5º do Estatuto Social, de modo a refletir o capital social da Companhia atualizado, passando a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 5º - *O capital social da Companhia é de R\$16.852.757,05 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), divididos em 22.545.465 (vinte e duas milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e cinco) ações, sendo (i) 8.519.932 (oito milhões, quinhentas e dezenove mil, novecentas e trinta e*

duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 7.514.403 (sete milhões, quinhentas e quatorze mil, quatrocentas e três) ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal; (iii) 311.127 (trezentas e onze mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais de classe B, nominativas e sem valor nominal; e (iv) 6.200.003 (seis milhões, duzentas mil e três) ações preferenciais de classe C, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelas acionistas, as quais contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

Tendo em vista a alteração do caput artigo 5º do Estatuto Social ora aprovada, as acionistas decidem consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor na forma do **Anexo I**, apenso a presente ata.

Registra-se ainda, que os aportes realizados por cada acionista estão devidamente formalizados na contabilidade da Companhia, de acordo com os documentos contábeis disponíveis e apresentados, em conformidade com as normativas legais vigentes.

- (iii) Por fim, as acionistas resolvem consolidar a composição acionária atualizada da Companhia, na forma do **Anexo II** apenso a presente ata.

ARQUIVAMENTO E PROVIDÊNCIAS: As acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia com direito a voto, todas presentes, deliberam, ainda, pela publicação e demais diligências necessárias ao arquivamento desta ata perante a JUCEMG para que produza todos os efeitos jurídicos, restando autorizada à Administração da Companhia a adoção de todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, após lida à totalidade dos presentes, foi aprovada e assinada por todos.

MESA: Evandro Veiga Negrão De Lima Junior – Presidente; Eduardo Luiz Silva – Secretário.

ACIONISTAS: (i) FCM Empreendimentos e Participações Ltda. (representada por Flávio Costa Martins); (ii) RTM Consultoria e Administração de Negócios Ltda. (representada por Renato Travassos Martins da Silva e Marísia Costa Martins); (iii) RTJ Empreendimentos e Negócios Imobiliários, Consultoria e Serviços Ltda. (representada por Renato Travassos Martins da Silva Júnior); (iv) VR Graças Participações Societárias Ltda. (representada por Thaís Batista Ribeiro de Matos e Thiago Batista Ribeiro de Matos); (v) GSA Desenvolvimento e Participações Ltda. (representada por Eduardo Luiz Silva); (vi) Companhia Santa Cruz de Agricultura Engenharia e Urbanização – Sancruza (representada por Evandro Veiga Negrão Lima Junior); (vii) Disciplina – Propriedades e Participações Imobiliárias Ltda. (representada por Evandro Veiga Negrão Lima Junior); e (viii) Solidez Investimentos e Participações Ltda. (representada por André Mussy de Souza Almeida).

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco –
As assinaturas seguem na próxima página]*

[Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Curvelo Mall Empreendimento Imobiliário S/A, realizada em 07 de abril de 2025].

Contagem/MG, 07 de abril de 2025.

Mesa:

EVANDRO VEIGA NEGRÃO DE LIMA JUNIOR

Presidente da Mesa

EDUARDO LUIZ SILVA

Secretário da Mesa

Acionistas:

FCM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Flávio Costa Martins

RTM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Por: Renato Travassos Martins da Silva e Marísia Costa Martins

RTJ EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Por: Renato Travassos Martins da Silva Júnior

GSA DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Eduardo Luiz Silva

COMPANHIA SANTA CRUZ DE AGRICULTURA ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO – SANCRUZA

Por: Evandro Veiga Negrão Lima Junior

VR GRAÇAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Por: Thaís Batista Ribeiro de Matos e Thiago Batista Ribeiro de Matos

DISCIPLINA – PROPRIEDADES E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Por: Evandro Veiga Negrão Lima Junior

SOLIDEZ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: André Mussy de Souza Almeida

[Este Anexo I é parte integrante e indissociável da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Curvelo Mall Empreendimento Imobiliário S/A, realizada em 07 de abril de 2025]

ANEXO I

– ESTATUTO SOCIAL DA CURVELO MALL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A CONSOLIDADO –

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia operará sob a denominação social de CURVELO MALL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, sob o tipo sociedade por ações de capital fechado, regida pela Lei 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida João César de Oliveira, n.º 1.070, Loja – Parte, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CEP: 32.310-000.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, mediante deliberação em Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem como objeto social (a) a participação em outras empresas e negócios; (b) a administração de recursos próprios, incluindo a exploração, locação e venda de imóveis próprios, e (c) a realização de empreendimentos imobiliários.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$16.852.757,05 (dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), divididos em 22.545.465 (vinte e duas milhões, quinhentas e quarenta e cinco mil, quatrocentas e sessenta e cinco) ações, sendo (i) 8.519.932 (oito milhões, quinhentas e dezenove mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 7.514.403 (sete milhões, quinhentas e quatorze mil, quatrocentas e três) ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal; (iii) 311.127 (trezentas e onze mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais de classe B, nominativas e sem valor nominal; e (iv) 6.200.003 (seis milhões, duzentas mil e três) ações preferenciais de classe C, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelas acionistas, as quais contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: O capital social da Companhia será representado por ações de sua emissão, que contarão com os direitos e obrigações previstas neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: Presumir-se-á a titularidade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação.

Parágrafo Quarto: As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações será regida pelo disposto no artigo 30 da Lei das Sociedades por Ações e pelas disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo Quinto: As Ações Ordinárias da Companhia, terão as seguintes características:

- a. Conferirão, às acionistas titulares destas ações, o direito a voto em assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada ação dá direito a um voto;
- b. Conferirão, às acionistas titulares destas ações ordinárias o direito ao recebimento de dividendo equivalente à sua respectiva participação no capital social da Companhia sobre o resultado líquido, conforme anualmente apurado pela contabilidade da Companhia;
- c. Participarão, na proporção de sua participação acionária, dos aumentos de capital social da Companhia.

Parágrafo Sexto: As Ações Preferenciais de Classes A, B e C terão as seguintes características:

- a. Conferirão, às acionistas titulares destas ações, o direito a voto em assembleias gerais de acionistas da Companhia, sendo que cada ação dará direito a um voto;
- b. Conferirão, às acionistas titulares destas ações preferenciais o direito ao recebimento de dividendo equivalente à sua respectiva participação no capital social da Companhia sobre o resultado líquido, conforme anualmente apurado pela contabilidade da Companhia;
- c. As acionistas titulares dessas ações não estarão obrigadas a participar de aumentos de capital social da Companhia que tenham como finalidade a reposição ou ingresso de caixa para fins de pagamento das obras do empreendimento imobiliário do tipo *strip mall* ("Empreendimento") a ser desenvolvido pela Companhia no imóvel de sua propriedade localizado na Avenida Bias Fortes, n.º 1699, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo sob o nº 46.106 ("Imóvel"), conforme projeto arquitetônico aprovado junto à municipalidade ("Obras do Empreendimento"), ou quaisquer outros aportes necessários até a conclusão das Obras do Empreendimento;
- d. Durante as Obras do Empreendimento, as acionistas titulares dessas ações terão direito à distribuição de novas ações em razão de aumento de capital da Companhia decorrente de reavaliação de ativos, aportes para custeio de despesas extraordinárias decorrentes das Obras do Empreendimento ou incorporação de quaisquer reservas ou fundos, até o limite proporcional de sua respectiva participação em relação à quantidade total de ações que compõe o capital social total da Companhia;
- e. A totalidade das ações de cada uma das acionistas titulares dessas ações preferenciais será conversível no número de ações ordinárias equivalente ao percentual do capital social da Companhia a que a acionista tem direito, imediatamente após a conclusão das Obras do Empreendimento, quando estarão sujeitas a participar de eventuais aumentos de capital social da Companhia que tenham como finalidade a realização de investimentos para a aquisição de mobiliário, equipamentos, contratações e demais custos de aquisição do "enxoval" para as áreas comuns do Empreendimento (equipamentos de lixeiras, bancos, acessórios de banheiros,

utensílios de limpeza, dentre outros), necessário à inauguração e funcionamento do Empreendimento, após a conclusão das Obras do Empreendimento.

Artigo 6º - As acionistas terão preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, na mesma proporção, espécie e classe das ações que possuírem, ressalvada a hipótese de renúncia ao direito de preferência ou que não se manifestaram dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do início do período do exercício do direito de preferência.

Parágrafo Único: O direito de preferência de que o caput do presente artigo deverá ser concedido de acordo com o procedimento e os prazos previstos na Lei das Sociedades por Ações, observado o prazo decadencial mínimo fixado pelo artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, devendo ser instaladas na forma da lei, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todas as acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista escolhida por voto da maioria das acionistas presentes, cabendo ao presidente da mesa a designação do secretário.

Parágrafo Terceiro: A acionista poderá ser representada na Assembleia Geral nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 8º - As deliberações ou resoluções das acionistas em Assembleias Gerais, serão aprovadas por acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de ações do capital social da Companhia, exceto nos casos em que a lei e/ou este Estatuto Social estabelecerem quórum de deliberação mais elevado ou quórum qualificado.

Parágrafo Único: Os atos abaixo mencionados dependerão da aprovação prévia de acionistas detentoras das ações que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do total de ações do capital social da Companhia:

(i) Alteração do Estatuto Social da Companhia;

(ii) Redução ou aumento do capital social,

(iii) Desdobramento, grupamento, bonificação ou conversão de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações;

- (iv) Qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens, poderes ou restrições atribuídas às ações da Companhia, ou criação de classes de ações;
- (v) Qualquer decisão sobre cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia;
- (vi) Liquidação, dissolução, pedido de autofalência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (vii) Nomeação, eleição, destituição, substituição ou qualquer alteração de Diretoria;
- (viii) Alienação, arrendamento ou qualquer outra transferência de ativos circulantes da Companhia no todo ou em parte;
- (ix) Constituição e/ou alterações de ônus reais sobre bens imóveis da Companhia e garantias semelhantes, juntamente com os respectivos contratos;
- (x) Concessão de garantias pela Companhia em favor de acionistas, ou, terceiros sem relação com as operações da Companhia;
- (xi) Tomada de empréstimo pela Companhia;
- (xii) A aquisição ou alienação de qualquer bem ou direito da Companhia;
- (xiii) Aprovação das contas da administração;
- (xiv) Definição da alocação dos lucros e sua distribuição;
- (xv) Aprovação do orçamento de qualquer exercício social, incluindo planos de orçamento individuais, planos de investimento, planos financeiros, entre outros;
- (xvi) Autorização de qualquer transação ou contrato em que a Companhia seja parte e que se proponha a celebrar com qualquer parte relacionada, incluindo partes relacionadas de suas acionistas, membros da Diretoria e suas respectivas partes relacionadas;
- (xvii) Definição de exercício do direito de voto em nome da Companhia em sociedades que a Companhia possua participação; e
- (xviii) A associação da Companhia, sob qualquer forma ou circunstância, com terceiros.

CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A administração da Companhia será exercida por 02 (dois) diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes e domiciliados no Brasil, nomeados pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, devendo no caso de destituição antecipada outro ser eleito para completar seu mandato, de acordo com os quóruns estatutários e disposições constantes do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro: São atribuições da Diretoria:

- (i) Praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes;
- (ii) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (iii) Assinar quaisquer cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros;
- (iv) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (v) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (vi) Autorizar o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as limitações e disposições estatutárias e legais;
- (vii) Colaborar e orientar estrategicamente a Companhia na preparação e acompanhamento de planos de negócios, bem como aconselhar a Companhia em operações comerciais e operacionais complexas;
- (viii) Elaborar o orçamento de qualquer exercício social, incluindo planos de orçamento individuais, planos de investimento, planos financeiros, entre outros;
- (ix) Nomear e destituir auditores independentes com o objetivo de prestar auditoria financeira da Companhia, quando necessário;
- (x) Convocar a Assembleia Geral de Acionistas quando considerar relevante ou nos casos definidos na Lei Aplicável;
- (xi) A contratação de quaisquer serviços pela Companhia, que sejam pertinentes ao exercício de sua atividade social; e
- (xii) Aprovar a propositura de qualquer ação judicial, celebração de acordo judicial ou transação para prevenir litígios.

Parágrafo Segundo: Em caso de inexistência de previsão legal ou omissão do Estatuto Social da Companhia acerca da competência para deliberar sobre determinada matéria, competirá à Diretoria apreciá-la.

Parágrafo Terceiro: A Companhia sempre será representada por 02 (dois) Diretores conjuntamente.

Parágrafo Quarto: A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, agindo individualmente, nas seguintes hipóteses: (a) perante órgãos, repartições e entidades públicas federais, estaduais, municipais, entidades de classe e sindicatos; (b) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, inclusive para a prestação de depoimento pessoal, preposto

ou testemunha; e (c) na assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem em responsabilidade da Companhia.

Parágrafo Quinto: As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto, devendo especificar os poderes outorgados e tendo o prazo máximo de 01 (um) ano, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais (*ad judicium*) ou para representação em processo administrativo.

Artigo 10 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, mediante convocação de quaisquer de seus membros.

Parágrafo Primeiro: As convocações para as Reuniões da Diretoria serão feitas por qualquer Diretor, mediante comunicado escrito, entregue “em mãos”, via e-mail ou via carta registrada a cada membro da Diretoria com antecedência mínima de 3 (três) dias, das quais deverão constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo Segundo: Para a realização das Reuniões da Diretoria, as informações gerenciais, financeiras e contábeis da Companhia a serem definidas pelos Diretores, quando aplicável, deverão também ser disponibilizadas com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo Terceiro: As Reuniões da Diretoria serão presididas por qualquer dos Diretores e todas as deliberações constarão em atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes, sendo os votos por escrito convalidados e anexados.

Parágrafo Quarto: São considerados presentes os Diretores que manifestarem seu voto por meio de: (i) voto escrito antecipado; e/ou (ii) voto transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Quinto: O secretário da Reunião da Diretoria deverá encaminhar a via original da ata para os membros da Diretoria que tenham manifestado o seu voto nas formas previstas nos itens do Parágrafo Quarto acima, via correspondência com aviso de recebimento, para o endereço a ser designado por estes no documento em que houver manifestado o seu voto.

Parágrafo Sexto: Os membros da Diretoria que se fizerem comparecer na forma do Parágrafo Quarto acima, terão prazo de 3 (três) dias úteis, cada um, para encaminhar ao secretário da Reunião a via original da ata devidamente assinada.

Artigo 11 - Em caso de impedimento temporário ou ausência, os Diretores serão substituídos por outro Diretor, mediante outorga de procuração, com poderes específicos para representação do Diretor ausente ou impedido em Reuniões da Diretoria e prazo determinado. Em caso de vacância definitiva, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, que ocupará o cargo até o encerramento do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Único: Para fins do caput deste Artigo, considerar-se-á vacância definitiva a ausência de Diretor, por período superior a 30 (trinta) dias, sem que tal ausência tenha sido aprovada pela Assembleia Geral.

Artigo 12 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em

obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, ou que tenham sido praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que somente será instalado por deliberação das acionistas em Assembleia Geral, nas condições e com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos votos da maioria de seus membros presentes nas reuniões, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Terceiro: Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal ou suplente quem (i) for acionista detentor de participação superior a 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia ou atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviço em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; (ii) for cônjuge ou parente até o segundo grau de pessoa que se enquadre nas hipóteses previstas no item precedente; ou, (iii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Quarto: O membro do Conselho Fiscal ficará impedido de votar em caso de aparecimento superveniente das hipóteses de impedimento acima elencadas.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Artigo 14 - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao final do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Artigo 15 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Diretoria, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Artigo 16 - Juntamente às demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria deverá apresentar para a Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades por Ações, calculado após a dedução das participações referidas nos artigos 189 e 190 da referida lei.

Parágrafo Primeiro: O saldo das reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderão ultrapassar o valor do capital social. Uma vez atingido esse máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização no aumento do capital social ou na distribuição dividendos.

Parágrafo Segundo: O pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo definido pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 17 - A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII - ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 18 - Nos termos do Art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou qualquer outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelas acionistas signatárias.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Mesa das deliberações da Companhia deverá declarar invalidade do voto proferido por acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IX - ONERAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 19 - Qualquer transferência de ações será realizada mediante a transcrição do Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia e do Livro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Único: A aquisição, a qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, exceto se acordado de forma diversa entre cedente e cessionário das ações, conforme averbado nos livros da Companhia, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social.

Artigo 20 - A acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, às demais acionistas de sua intenção, que terão 30 (trinta) dias, contados do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) anterior por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre.

Artigo 21 - As acionistas não poderão garantir dívidas pessoais com as ações de sua titularidade na Companhia.

CAPÍTULO X – DISSOLUÇÃO

Artigo 22 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos do artigo 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO XI - JURISDIÇÃO E FORO

Artigo 23 - Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao Foro Central da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações ou no Acordo de Acionistas, se existente.

Contagem/MG, 07 de abril de 2025.

Mesa:

EVANDRO VEIGA NEGRÃO DE LIMA JUNIOR

Presidente da Mesa

EDUARDO LUIZ SILVA

Secretário da Mesa

[Este Anexo II é parte integrante e indissociável da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Curvelo Mall Empreendimento Imobiliário S/A, realizada em 07 de abril de 2025]

ANEXO II

QUADRO ACIONÁRIO DA COMPANHIA CONSOLIDADO

CURVELLO MALL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A				
Acionistas	Tipo de Ação	Classe de Ações	Nº de Ações	Participação (%)
VR GRAÇAS	PREFERENCIAL (PN)	PN - A	7.514.403	33,33%
SANCRUZA	ORDINÁRIA (ON)	ON	3.402.111	15,09%
GSA	ORDINÁRIA (ON)	ON	2.840.729	12,60%
SOLIDEZ	PREFERENCIAL (PN)	PN-B	308.872	1,37%
DISCIPLINA	ORDINÁRIA (ON)	ON	2.277.092	10,11%
	PREFERENCIAL (PN)	PN - B	2.255	
FCM	PREFERENCIAL (PN)	PN - C	1.937.501	8,59%
RTM	PREFERENCIAL (PN)	PN - C	2.712.501	12,03%
RTJ	PREFERENCIAL (PN)	PN - C	1.550.001	6,88%
TESOURARIA*	-	-	-	-
TOTAL			22.545.465	100,00%

Contagem/MG, 07 de abril de 2025.

Mesa:

EVANDRO VEIGA NEGRÃO DE LIMA JUNIOR
Presidente da Mesa

EDUARDO LUIZ SILVA
Secretário da Mesa